

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei nº 722, de 02 de julho de 2009.

Dispõe sobre concessão de
subvenção social.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mais uma subvenção social a **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha** (Hospital de Montanha), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará dotação própria do Orçamento Geral de 2009, devendo liberar os recursos parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de julho de 2009.


Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal